**Prefeitura Municipal de Cabo Verde**
**Estado de Minas Gerais**
Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220
**CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**
Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverdemg.com.br E.mail caboverde@caboverdemg.com.br

# DECRETO N.º 054/2025 = 27/06/2025

**Convoca a 5ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigo 1º e inciso I, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a realização periódica de conferências de saúde.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde com o tema "Garantir Direitos, Fortalecer o SUS: Inclusão, Equidade e Qualidade no Cuidado em Saúde", a realizar-se no dia 01 de agosto de 2025, sob a organização da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, objetivando avaliar a situação de saúde do município, propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde e fortalecer a participação social no SUS.

**Art. 2º** A 5ª Conferência Municipal de Saúde contará com a participação de representantes dos seguintes segmentos:

I - Usuários do SUS;

II - Trabalhadores da saúde;

III - Gestores e prestadores de serviços de saúde.

**Art. 3º** A 5ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** A realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada por uma Comissão Organizadora, instituída por Portaria conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, composta por representantes de usuários, trabalhadores e gestores do SUS.

**Parágrafo único** - A Comissão Organizadora será responsável pela elaboração da programação, metodologia de debates, mobilização dos participantes e outras providências para o bom andamento da conferência.

**Art. 5º** A Conferência será regida por Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e amplamente divulgado, sendo publicado no site oficial da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da realização deste evento correrão à conta de recursos próprios, vinculados e previstos nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, podendo contar com apoio de outras fontes de financiamento e parcerias.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 27 de junho de 2025.

**Cláudio Antônio Palma**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Celso Alberto Lourenço Filho**
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CABO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO N.º 054/2025 = 27/06/2025**

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigo 1º e inciso I, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a realização periódica de conferências de saúde.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde com o tema "Garantir Direitos, Fortalecer o SUS: Inclusão, Equidade e Qualidade no Cuidado em Saúde", a realizar-se no dia 01 de agosto de 2025, sob a organização da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, objetivando avaliar a situação de saúde do município, propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde e fortalecer a participação social no SUS.

**Art. 2º** A 5ª Conferência Municipal de Saúde contará com a participação de representantes dos seguintes segmentos:
I - Usuários do SUS;
II - Trabalhadores da saúde;
III - Gestores e prestadores de serviços de saúde.

**Art. 3º** A 5ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** A realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada por uma Comissão Organizadora, instituída por Portaria conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, composta por representantes de usuários, trabalhadores e gestores do SUS.
**Parágrafo único** - A Comissão Organizadora será responsável pela elaboração da programação, metodologia de debates, mobilização dos participantes e outras providências para o bom andamento da conferência.

**Art. 5º** A Conferência será regida por Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e amplamente divulgado, sendo publicado no site oficial da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da realização deste evento correrão à conta de recursos próprios, vinculados e previstos nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, podendo contar com apoio de outras fontes de financiamento e parcerias.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 27 de junho de 2025.

***CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA***
Prefeito Municipal

***CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Celso Alberto Lourenço Filho
**Código Identificador:**15639363

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/07/2025. Edição 4058
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/